



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1488/2019
Data: 03/04/2019 Horário: 09:21
Legislativo - PAR 93/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 03/19,
recebido nesta Casa de Leis em 26/02/19, e registrado sob o nº 05/19, de
autoria da Sra. Prefeita.**

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, **QUE DISPÕE
SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA**,
verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, conforme
dispõe Lei Orgânica Municipal:

**ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu
peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe,
privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

(...)

**VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial,
mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação
do solo urbano;**

**ART. 29 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as
matérias de competência do Município e especialmente:**

(...)

Tiago T. da Silva





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

XV – delimitar o perímetro urbano;

Finalmente cumpre salientar que o Projeto de Lei Complementar, foi precedido audiência pública, cf. documentos juntados aos autos.

**Assim, emito parecer favorável
à sua regular tramitação,
Ibitinga, 02 de abril de 2.019.**



MARLOS RIBAS MANCINI
Relator

Demais Membros de Acordo:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário

